



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

CÂMARA
1

LEI

Nº 1.909/2003

.ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 1733, DE 1º DE MAIO
DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Altera o art. 1º e acrescenta os parágrafos 1º e 2º neste dispositivo da Lei 1733, de 1º de maio de 2000, que passam a vigorar com a redação e disposições que se seguem:

“Art. 1º O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV do Servidor Público do Município de Aquidauana, é constituído em conjunto, pelo Subsistema de Classificação, denominado de “PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS” e pelo Subsistema de retribuição, denominado “PLANO DE RETRIBUIÇÃO”.

“§ 1º A Estrutura do Sistema Classificatório contempla os cargos que compõem os Grupos Ocupacionais, em Comissão, as Funções em Confiança e os cargos efetivos de caráter permanente, denominados QUADRO PERMANENTE e por cargos de caráter temporário, para atendimento de Programas e Atividades Especiais, denominado QUADRO TEMPORÁRIO, na forma do Anexo I desta Lei”.

“§ 2º O Sistema Classificatório de que trata esta Lei será único para os servidores da Administração direta, das autarquias e fundações públicas instituídas pelo Poder Público Municipal”.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 2º Altera os Artigos 25, 26, 27, 28 e suprime os respectivos parágrafos e os artigos 29 e 30 da Lei 1733, de 1º de maio de 2000, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 25** O Quadro Temporário do Poder Executivo Municipal, constituído pelo GRUPO OCUPACIONAL XI – contempla o conjunto de Cargos para Execução de Programas e Atividades Especiais, em Categorias Funcionais, correspondendo, cada uma delas, a um Programa e/ou Atividade Especial, cometido ao Governo Municipal ou por ele instituído” .

“**Art. 26** Integram o Quadro Temporário compondo o Grupo Ocupacional XI – CARGOS DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E ATIVIDADES ESPECIAIS, as seguintes Categorias Funcionais”:

I – CATEGORIA FUNCIONAL 11.1 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI;

II – CATEGORIA FUNCIONAL 11.2 – PROGRAMA AGENTE JOVEM – PROJOVEM;

III – CATEGORIA FUNCIONAL 11.3 – PROGRAMA CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CICA;

IV – CATEGORIA FUNCIONAL 11.4 – PROGRAMA ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO – PROID;

V – CATEGORIA FUNCIONAL 11.5 – PROGRAMA DA SAÚDE DA MULHER – PROSAM;

VI – CATEGORIA FUNCIONAL 11.6 – CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL – CEAPS;

VII – CATEGORIA FUNCIONAL 11.7 – PROGRAMA BANCO DO BRASIL – PROBB;

VIII – CATEGORIA FUNCIONAL 11.8 – PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA

IX – CATEGORIA FUNCIONAL 11.9 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO PARA JOVENS E ADULTOS – PROEJA”.

4.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

“Art. 27 O Provimento dos Cargos do Quadro Temporário, nos diversos Programas e Atividades Especiais que o integram, será feito por contratação por tempo determinado, na forma do que se contém em lei específica.”

Parágrafo único. As contratações a que se refere este artigo, serão feitas exclusivamente por programas e atividades especiais, vedado o aproveitamento do contratado em qualquer outra área da Administração Pública.

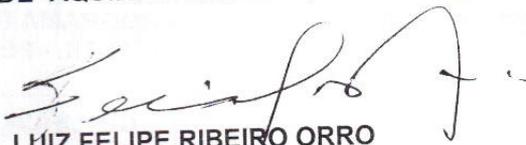
“Art. 28 O recrutamento de pessoal a ser contratado para execução de Programas e Atividades Especiais, será realizado após avaliação pelo respectivo secretário do currículo do contratado”.

Art. 3º A remuneração dos cargos integrantes dos Programas e Atividades Especiais é a fixada pelo respectivo Programa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas os dispositivos da Lei 1733/2000 aqui alterados e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS., 15 DE DEZEMBRO DE 2003.


Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO I

QUADRO TEMPORÁRIO

GRUPO OCUPACIONAL XI – CARGOS DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E ATIVIDADES ESPECIAIS

TABELA 10
CATEGORIA FUNCIONAL XI-1 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI

CÓDIGO	CARGO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO	CARGA/ HORÁRIA	SALÁRIO R\$
PETI- 11.1.01	PEDAGOGO	1	Nível Superior	8	
PETI- 11.1.02	PSICÓLOGO	1	Nível Superior	8	*
PETI- 11.1.03	MONITOR	8	Magistério do 2º Grau	8	

* definido pelo Programa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

TABELA 11

CATEGORIA FUNCIONAL XI.2 – PROGRAMA AGENTE JOVEM - PROJovem

CÓDIGO	CARGO	QUANT	QUALIFICAÇÃO	CARGA/ HORÁRIA	SALÁRIO R\$
PROJ- 11.2.01	COORDENADOR		2ª GRAU COMPLETO	8	*

* definido pelo Programa

TABELA 12

CATEGORIA FUNCIONAL XI.3 – PROGRAMA CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CICA

CÓDIGO	CARGO	QUANT	QUALIFICAÇÃO	CARGA/ HORÁRIA	SALÁRIO R\$
CICA- 11.3.01	COORDENADOR	1	2ª GRAU COMPLETO	8	*
CICA- 11.3.02	MONITOR	4	Magistério do 2º Grau	8	*

* o fixado pelo Programa

ANEXO I (Continuação)

QUADRO TEMPORÁRIO

GRUPO OCUPACIONAL XI – CARGOS DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E
ATIVIDADES ESPECIAIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

TABELA 13

CATEGORIA FUNCIONAL XI-4 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO - PROID

CÓDIGO	CARGO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO	CARGA/ HORÁRIA	SALÁRIO R\$
PROID- 11.4.01	MONITOR	1	MAGISTÉRIO DO 2º GRAU	8	*

* o fixado pelo Programa

TABELA 14

CATEGORIA FUNCIONAL XI.5 – PROGRAMA DA SAÚDE DA MULHER-PROSAM

CÓDIGO	CARGO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO	CARGA/ HORÁRIA	SALÁRIO R\$
PROSAM- 11.5.01	ENFERMEIRO		NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	8	*
PROSAM- 11.5.02	ASSISTENTE SOCIAL		NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	8	*
PROSAM- 11.5.03	PSICÓLOGO		NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	8	*

* o fixado pelo Programa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

TABELA 15
CATEGORIA FUNCIONAL XI.6 – CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL
CEAPS

CÓDIGO	CARGO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO	CARGA/ HORÁRIA	SALÁRIO R\$
CEAPS- 11.6.01	ASSISTENTE SOCIAL		SUPERIOR COMPLETO	8	*
CEAPS- 11.6.02	ENFERMEIRA		SUPERIOR COMPLETO	8	*
CEAPS- 11.6.03	MÉDICO		SUPERIOR COMPLETO	8	*
CEAPS- 11.6.04	TERAPEUTA OCUPACIONAL		SUPERIOR COMPLETO	8	*

* o fixado pelo Programa

ANEXO I (Continuação)

QUADRO TEMPORÁRIO

GRUPO OCUPACIONAL XI – CARGOS DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E
ATIVIDADES ESPECIAIS

TABELA 16
CATEGORIA FUNCIONAL XI-7 - PROGRAMA BANCO DO BRASIL – PROBB

CÓDIGO	CARGO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO	CARGA/ HORÁRIA	SALÁRIO R\$
PROBB- 11.7.01	INSTRUTORA	3	MAGISTÉRIO DO 2º GRAU	8	*
PROBB- 11.7.02	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO	1	SUPERIOR COMPLETO	8	*
PROBB- 11.7.03	AUX. DE SERV. DIVERSOS	1	2ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	8	*

* o fixado pelo Programa

4 -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

TABELA 17
CATEGORIA FUNCIONAL XI.8 – PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA
PROCULTURA

CÓDIGO	CARGO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO	CARGA/ HORÁRIA	SALÁRIO R\$
PROCULT.11.8 .01	INSTRUTOR DE BANDA	1	ENSINO FUNDA- MENTAL COM- PLETO E	8	*
PROCULT.11.8 .02	INSTRUTOR DE FANFARRA	1	CONHE- CIMENTO DE MU- SICA	8	*

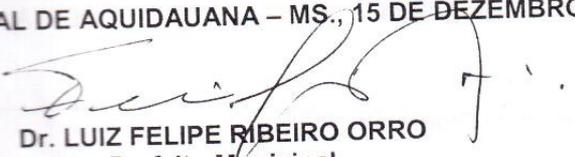
* o fixado pelo Programa

TABELA 18
CATEGORIA FUNCIONAL XI.9 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO
ANALFABETISMO PARA JOVENS E ADULTOS- PROEJA

CÓDIGO	CARGO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO	CARGA/ HORÁRIA	SALÁRIO R\$
PROEJA- 11.9.01		8	MAGISTÉRIO DO 2º GRAU PROFESSOR	8	*
PROEJA- 11.9.02		15	NÍVEL SUPERIOR	8	*

* o fixado pelo Programa

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS., 15 DE DEZEMBRO DE 2003.


Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal